

[Assinatura]

OFICIAL

FICHA 01

MATRICULA – 9.171

05 de julho de 1.979.

IMÓVEL:- Data de terras n.º.01, da Quadra n.º.164, com a área de 490,00 m2., situada em Luiziana, divisando:- Pela frente, com a Rua 33, com 14,00 m.; de um lado com a data 2, com 35,0 m., pelos fundos, com parte da data 6, com 14,0 m., e de outro lado, com a rua n.º 58, com 35,0 m.

PROPRIETARIO:- Roberto Bernardes da Silveira, CI n.º.5.716.062-SP., e CPF n.º 074703809

Reg.º. Ant.º. n.º. 5.028, do livro 3-D, deste Ofício. CUSTAS: nihil. *[Assinatura]*

R-1-9.171

05 de julho de 1.979.

TRANSMITENTE:- Roberto Bernardes da Silveira, lavrador, CI 5716062-SP e s/m, Maria Geralda da Silveira, do lar, CI 115.92584-SP., e CPF 074703809, brasileiros, residentes na capital de S.Paulo, pôr seu procurador, David Lauxen, TE 25.184, da 31ª ZE-PR., e PF 059085310-49. ADQUIRENTE:- JOÃO INACIO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente em Luiziana-Pr., CI n.º.554727-Pr., e CPF 089202499.

ANUENTES:- Ricardo Lauxen, CI 21232-Rs., e s/m Nair Inês Lauxen, TE 24.648-A, da 31ª ZE-PR., e CPF 117.461.650-49. ESCRITURA DE COMPRA E VENDA lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, aos 21-07-78, lvº n.º 75-E, fls.388.- VALOR:- Cr\$1.000,00. TI. n.º 1477836-7, de 20-07-78, Ag. de Rendas local. CUSTAS:- Cr\$204,00. Dou fé. *[Assinatura]*

R-2-9.171

19 de fevereiro de 1.991.

TRANSMITENTES:- JOÃO INACIO DE SOUZA, e s/m LIDIA APOLONIA MAINKO DE SOUZA, brasileiros, casados, ele já qualificado, ela do lar, CI n.º 1.355.837-Pr., representados pôr sua procuradora: Neusa Pepineli, CPF n.º 527.612.319-53 e CI n.º 1.199.375-Pr. ADQUIRENTE:- NELSON JOSÉ TURECK, brasileiro, casado com Rita Carlinda Xavier Tureck, sob o regime de comunhão Universal de bens, contador, residente em Luiziana-Pr., CPF n.º 095.079.659-04 e CI n.º 750.477-Pr., nascido em São Bento do Sul-Pr., aos 11-11-51, filho de José Tureck e Otilia Tureck. ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, lavrada pelo Tabelião do Distrito de Luiziana-Pr., aos 17 de janeiro de 1.991, lvº.17-N, fls.85-86. VALOR:- Cr\$5.000,00. ITBI, recolhida pela agencia Bancária n.º 038, aos 16-01-91. Custas:- Cr\$725,00. Dou fé. *[Assinatura]*

R-3-9.171

20 de fevereiro de 1.997.

Pôr Auto e Penhora, de 03 de fevereiro de 1.997, em cumprimento a determinação do Continua no verso.....

MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, nos Autos de Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, sob o n.º 861/96, em que é Exequente:- Banco do Estado do Paraná S/A., e XECUTADO: Nelson José Tureck, Armando Alves de Souza, Marciano Alves de Melo e Moacir José Adão. Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- R\$93.346,00. Custas:- R\$73,3. Dou fé. *SS*

R-4-9.171

27 de maio de 2.002.

CREDOR:- Banco do Brasil S/A. DEVEDOR:- Nelson José Tureck. Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo d Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 20 de maio de 2.002, extraído dos Autos sob o n.º 339/96, de Execução de Título Extrajudicial. Valor da Execução: Não consta. Penhora em 50% sobre o móvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *SS*

Av-5-9.171

16 de agosto de 2.012 – Protocolo n.º 161.809 – lvº 1-K.

Certifico que por Ofício n.º 896/2012, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 18 de julho de 2.012, averbo a presente para constar que nos Autos n.º 086/2008 de Ação Civil Pública de Responsabilidade pela Prática de Atos de Improbidade Administrativa, promovida por Ministério Público do Estado do Paraná, em face de Nelson José Tureck, CPF. 095.079.659-04; Carlos Singer, CPF. 143.170.959-04 e, Embracol Transportes Ltda, CNPJ/MF. 07.737.659/0001-74. **Indisponibilidade de Bens**, no imóvel desta matrícula Custas:- 189 VRC = R\$26,65. Campo Mourão, 17 de agosto de 2.012. Dou fé. *SS* Denise Krauchychvr

AV-6-9.171

06 de abril de 2.016 – Protocolo n.º 173.260 - lvº 1-M.

Certifico que conforme Ofício n.º 432/2016, expedido em 05 de abril de 2016, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR. - PROJUDI, averbo a presente para constar que foi determinado que sobre o imóvel desta matrícula passe a constar a **AÇÃO CIVIL PÚBLICA por Improbidade Administrativa e a INDISPONIBILIDADE DE BENS em nome dos requeridos, e seus cônjuges, se casados forem, respeitada a meação, correspondente ao valor atualizado do alegado prejuízo ao erário, estimada em R\$1.657.950,66** ao requerido: TAUILLO TEZELLI, portador do RG n.º 1.431.844-Pr.; R\$966.553,00 ao requerido: NELSON JOSÉ TURECK, portador do RG n.º 760.477-7-SSP/PR., e inscrito no CPF n.º 095.079.659-04; e R\$81.690,21 a requerida REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY, portadora do RG n.º 3.159.994-6-SSP-Pr., e inscrita no CPF n.º 027.030.269-78, tendo em vista a liminar deferida nos Autos – Processo 0002784-90.2016.8.16.0058 – Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa – Assunto Principal: Dano ao Erário – Valor Continua na ficha 02.....

LIVRO Nº 2- REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

William R. Rorato

OFICIAL

William Rodrigues Rorato

FICHA 02

MATRÍCULA – 9.171 (Continuação da ficha 01)

da Causa: R\$2.706.193,87; Autor: Ministério Público do Estado do Paraná; Réus: **TAUILLO TEZELLI, NELSON JOSÉ TURECK e REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY**; tudo de conformidade com documentos que ficam arquivados. Custas:- 1293,60 VRC = R\$235,43. Campo Mourão, 08 de abril de 2.016. Dou fé.

William Rodrigues Rorato

AV-7-9.171

20 de maio de 2.016 – Protocolo nº. 173.570 - lvº 1-M.

Certifico que conforme Ofício nº 601/2016, expedido em 18 de maio de 2016, pela Primeira Vara Cível e da Fazenda Pública – Campo Mourão – Via Mensageiro, averbo a presente para constar a Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1532555-8, **junto a Indisponibilidade da Av-6 desta matrícula**, correspondente ao valor atualizado no alegado prejuízo ao erário, estimado em R\$268.512,48 ao requerido Tauillo Tezelli; R\$358.378,54 ao requerido Nelson José Tureck; e R\$50.433,59; à requerida Regina Massaretto Bronzel Dubay, conforme determinado, visando instruir os Autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0002784-90.2016.8.16.0058, em tramite naquele Juízo, tudo de conformidade com documentos que ficam arquivados. Custas:- 630 VRC = R\$114,66. Campo Mourão, 23 de maio de 2.016. Dou fé.

William Rodrigues Rorato

R.-8/M-9.171

Prenotação nº 183.736 de 26/06/2019

PENHORA

Em cumprimento ao Termo de Penhora extraído dos autos nº. 0003865-06.2018.8.16.0058, que tramita perante a 1º Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão - Projudi, expedido em 17/06/2019, referente ao processo de execução fiscal que o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrito no CNPJ nº. 75.904.524/0001-06, situado na Rua Brasil, n.º 1.487, centro, em Campo Mourão/PR, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, inscrito no CPF nº. 095.079.659-04, já qualificado, recebido por esta Serventia por meio do Ofício nº 1369/2019 de 17/06/2019, procede-se o presente registro para constar que foi procedido a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado e sua esposa, cujo valor da causa é **R\$ 294.141,46**. A cobrança dos emolumentos e o pagamento do FUNREJUS serão efetuados de acordo com o artigo 555, § 1º e § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013. Foi consultada a CNIB sendo gerado os seguintes códigos hash: 8726.6462.d6ee.d2f7.f8f8.4a69.b876.5b9d.bd3b.fe23 e f982.a0dc.8d93.6af0.2ec5.176e.0fcd. 2045.68d9.673c. Campo Mourão - PR, 01 de julho de 2019. Dou fé. *Margareth Mitiko Hosoda*

Escrevente

Portaria: 013/17

NÚMERO DO PROCESSO: 00018456220068160058

VARA: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO-PR

Em cumprimento a ordem de Indisponibilidade de bens pela CNIB, protocolo nº. 202107.3010.01737531-IA-840, na Central de Indisponibilidade de Bens, cadastrada no dia 27/07/2021, procedo a presente averbação para constar que foi aprovada a indisponibilidade de bens em nome de **NELSON JOSÉ TURECK**, inscrito no CPF nº.095.079.659-04, motivo pelo qual o imóvel objeto desta matrícula se encontra indisponível. Custas: R\$ 180,46, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$ 136,71, Funrejus: R\$ 34,18, ISS: R\$ 2,73, Fundep: R\$ 6,83 e Selo Funarpen: R\$ 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, e Despacho 0976212 - SEI 0023558-66.2016.8.16.6000 - do M.M. Juiz Corregedor, Dr. Robson Marques Cury, datado de 01/07/2016). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: dd41.d8f7.9ff0.62b1.23e3.0ea4.1bd5.3f4a.a324.1b44 (Bens Indisponíveis). Campo Mourão, 09 de agosto de 2021. Selo digital: 0181745MJAA0000000101921U. Dou Fé.

Ana Flávia W. Damasceno

Escrevente

Portaria: 04/2018

R.-10/M-9.171

Prenotação nº 196.513 de 15/07/2022

PENHORA

Em cumprimento ao Ofício nº 749/2022 extraído dos autos nº. 0002504-32.2010.8.16.0058 que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, expedido em 15/07/2022, acompanhado do Termo de Penhora lavrado em 11/07/2022, referente ao processo de Cumprimento de Sentença que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº.78.206.307/0001-30, move em face de **NELSON JOSÉ TURECK**, CPF nº. 095.079.659-04 e **PAULO ADRIANO DAVIDOFF**, CPF nº 504.582.809-68, procedo com o presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de NELSON JOSÉ TURECK e RITA CARLINA XAVIER TURECK, já qualificados, foi **PENHORADO**. Valor da causa atualizado até 06/2022 é R\$ 10.535,26 (dez mil, quinhentos e trinta cinco reais e vinte e seis centavos). Depositário Público: Gerson Guimarães do Vale. Avaliação do imóvel: não consta. Custas: R\$ 99,50, sendo Emolumentos: 378,00 VRC igual a R\$ 92,99, ISS: R\$ 1,85, Fundep: R\$ 4,64 e Selo Funarpen: 0,00 (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013) e manifestação exarada no processo SEI nº 0069419-41.2017.8.16.6000 em 15/12/2017 pelo M.M. Assessor Correicional, Dr. Helcio José Vidotti. (diferidos, juntamente com o Funrejus, conforme artigos 491, §2º e 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial - Provimento n.º 249/2013). Foi consultada a CNIB, sendo gerado os seguintes códigos hash: 63a8.167e.3ee3.50e9.d4f2.d8ee.5f08.67d2.7515.813e e affa.6a01.75be.09cb.49d9.d166.5ab5.95cc.8ece.5cd5. Campo Mourão, 20 de julho de 2022. Selo digital: F174J.aaqPq.v2rZV-oYLY7.ejpMb. Dou Fé. Sabrina Guimarães de Jesus, Escrevente Homologada.